

OFÍCIO: n.º 084/2022/SEINFRA

Itapoá, 29 de setembro 2022.

À OLIVEIRA E POZZER;

Através do presente ofício, na qualidade de Eng. Civil e fiscal do contrato *que acompanha, supervisiona e toma as devidas providências de obras de pavimentação comunitária (lei municipal 768/2018)*, em conformidade com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018 INEXIGIBILIDADE – Nº 04/2018 – PROCESSO Nº 72/2018** de acordo com o **CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2019** e segundo especificações e condições contidas nas cláusulas do referido:

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**6.1. A CREDENCIADA é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CREDENCIANTE ou para terceiros.**

**6.2. A CREDENCIADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução dos serviços, inclusive no ato da entrega.**

**6.5. São obrigações específicas da CREDENCIADA ainda:**

*c) Prestar os serviços de forma adequada, e de acordo com as especificações previamente definidas pelo Município;*

*f) Realizar 100% da obra independente do grau de inadimplência verificado pós-contratação;*

*g) Utilizar de meios legais para cobrança dos devedores, sem prejuízo da obra pública;*

*l) Fornecer ao Município termo de compromisso de garantia de cada obra respectivamente, referente a todos os serviços executados pela mesma, com prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos a contar do recebimento do município; m) Corrigir qualquer vício de construção verificado sem que haja qualquer direito a recebimento ou indenização pelo mesmo.*

**São obrigações específicas da CREDENCIANTE:**

*a) Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços objeto deste edital de credenciamento, zelando por sua boa qualidade;*

*b) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas do termo de credenciamento;*

*c) Declarar de utilidade pública os bens necessários à execução dos serviços, promovendo as desapropriações quando necessárias e responsabilizando-se pelas indenizações cabíveis;*

02.607.573/0001-03

OLIVEIRA & POZZER LTDA - ME

Avenida Brasil, 200  
Centro - CEP 89249-000  
Itapoá - Santa Catarina

RECEBIDO

16/29/09/22

*d) Fiscalizar e receber o serviço dentro das condições estabelecidas quando necessário e aprovado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;*


Solicitamos cordialmente esclarecimentos sobre as seguintes reclamações, apontadas pelos munícipes residentes à **Rua Angelina Das Dores Pedroso**:

- Não continuidade da pavimentação no trecho que precede a avenida André Rodrigues De Freitas;
- Ausência das faixas elevadas presentes em projeto;
- Utilização de meias peças na proximidade da revenda de gás;
- Recalques no canto da rua, ocasionando empoçamento de água.

Estamos inteiramente a disposição para mais esclarecimentos em caso de necessidade, solicitamos resposta em até 7 (sete) dias corridos.

Seguem protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**Heitor Rzewuski**  
Engenheiro Civil  
Crea-PR 170760/D  
Visto SC 167485-9

**02.607.573/0001-03**

**OLIVEIRA & POZZER LTDA - ME**

**Avenida Brasil, 200**  
**Centro - CEP 89249-000**  
**Itapoá - Santa Catarina**

**RECEBIDO**  
**19/09/22**

*Janice Paula de Oliveira*